



COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA
05/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM MDE

MARÇO/2015



RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO	: 05/2015
OBJETO	: Análise da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
UNIDADE AUDITADA	: Prefeitura Municipal de Pelotas
VINCULAÇÃO	: Prefeitura Municipal de Pelotas
RESPONSÁVEL	: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, Prefeito Municipal
PERÍODO DE ANÁLISE	: Exercício de 2014
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: De 23/03/2015 a 31/03/2015
EQUIPE DE AUDITORIA	: Norma Gonçalves Xavier, Coordenadora, matrícula nº 3.264 Vanderlei dos Santos Madruga, Contador, matrícula nº 30.022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 RESULTADO DAS ANÁLISES	3
1.1 RECEITA ARRECADADA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	3
1.2 DOS CONTROLES INTERNOS	3
CONCLUSÃO.....	5
PARECER COM RESSALVA.....	6



INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, instituída pelo art. 2º, I, da Lei nº 5.763/2010 e posteriormente vinculada à Coordenadoria de Transparência e Controle Interno por força do art. 9º da Lei nº 5.962/2012, possui a competência da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das entidades constituídas ou mantidas pelo Município, tendo sua estrutura e atribuições disciplinadas pelo Decreto nº 5.654/2013.

O presente relatório e o parecer resultante constituem-se no exame e opinião do responsável pela UCCI acerca dos dados, informações e relatórios elaborados por unidades administrativas municipais segundo suas competências e responsabilidades.

1 RESULTADO DAS ANÁLISES

1.1 RECEITA ARRECADADA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A base de cálculo constitucional da receita da educação totalizou **R\$ 290.850.952,09**, com a aplicação de **R\$ 74.272.257,71** representando **25,54%** dos recursos.

1.2 DOS CONTROLES INTERNOS

A Prefeitura Municipal de Pelotas continuou a enfrentar em 2014 entraves à operacionalização e aperfeiçoamento dos controles internos em virtude das limitações do sistema de tecnologia da informação utilizado. O Sistema de Informações Municipais – SIM se propõe a ser um sistema de administração amplo, indo além da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, mas tem-se mostrado inadequação à complexidade da estrutura administrativa municipal e ao grande volume de informações geradas. O SIM continua sendo ineficaz para acompanhar *pari passu* as inovações e exigências da contabilidade pública nacional e dos órgãos de controle externo, obrigando a adoção de controles extracontábeis e extrassistemas, sempre sujeitos a erros e ajustes. Destaca-se, por exemplo, que metade das remessas das informações para o SIAPC relativas ao exercício de 2014 foram extemporâneas em virtude de problemas operacionais no SIM, além da impossibilidade de geração dos Anexos 12 a 15 da Lei 4.320/1964, entre outros.



Assim, em face do exposto, destaca-se a ferramenta tecnológica, bem como o uso que se faz dela, como ponto extremamente frágil dos controles internos relacionados às áreas orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, não sendo possível a emissão de opinião segura, nesse aspecto, relativo ao exercício de 2014.



CONCLUSÃO

Considerando as competências da UCCI, os limites de responsabilidade em face dos demonstrativos contábeis elaborados pelo serviço de contabilidade e ao risco inerente em função das limitações tecnológicas, apresenta-se o PARECER COM RESSALVA no tópico seguinte.



PARECER COM RESSALVA

Diante do exposto, a UCCI é da opinião que:

1. foi atendido o índice constitucional de aplicação de recursos no MDE; e
2. foram identificados fragilidades nos controles internos relacionados ao serviço de contabilidade em função das limitações existentes no sistema de tecnologia da informação utilizado.

É o parecer.

Pelotas, 31 de março de 2015.

VANDERLEI DOS SANTOS MADRUGA,
Auditor da UCCI.

De acordo,

NORMA GONÇALVES XAVIER,
Coordenadora da UCCI.